

Lei no 192 de 16-10-59 - ^{Depoe s/preca-}mentos do pessoal da ^{Prefe-}luna
A. Camara Municipal de Leshalva decreta e eu san-
ciono a seguinte lei:

Artº Os vencimentos e salarios do pessoal da Prefeitura abaixo discriminados, passam a ser os seguintes.

Cargos	Vencimentos Anuais
Secretario	cr\$ 36.000,00
Auxiliar Dactilografico	cr\$ 39.600,00

cont.

Auxiliar de Secretaria	cr\$ 19.200,00
Porteiro Continuo	cr\$ 18.480,00
Chefe do Serviço de Fazenda	cr\$ 36.000,00
Agente Fiscal	cr\$ 18.000,00
4 Professoras rurais a cr\$12.000,00	cr\$ 48.000,00
13 Professoras rurais a cr\$8.400,00	cr\$ 109.200,00
Chefe do Serviço de Viação e Obras.P.	cr\$ 36.000,00
Jardineiro	cr\$ 16.080,00
Fiscal do Distrito da Sede	cr\$ 19.680,00

<u>Função</u>	<u>Salário Mensal</u>
---------------	-----------------------

Encarregado do serviço de água e esgotos . . . cr\$2.200,00

Artº - 2º Os proventos dos funcionarios inativos passam a ser da seguinte maneira:

Secretario	cr\$40.800,00
Porteiro Continuo	cr\$ 18.000,00
Agente Fiscal	cr\$ 19.200,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 16 de Outubro de 1959

© Prefeito Municipal,
(a) José Belmino Monti

© Secretario,
(a) J. Caillon Magalhães